

Projeto de Lei nº 61/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3955 DE 07 DE AGOSTO DE 2009

Inclui no calendário oficial do município o Dia do Hapkido, que especifica.

De autoria do vereador Rodrigo da Silva

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do município de Bebedouro o Dia do Hapkido.

Parágrafo único. O Dia do Hapkido será comemorado, anualmente, no dia 25 de janeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de agosto de 2009.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal a 07 de agosto de 2009.

Nelson Afonso
Assessor Técnico
"Deus seja Louvado"